

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 051/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Objeto: Pregão Eletronico de Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisição de TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS, para pintura e demarcação viária, nas vias do município de Estância Velha/RS, descritos no termo de referência, anexo I deste edital.

ABERTURA PREVISTA: 07 DE ABRIL DE 2022 ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2022 ÀS 08H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 051/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

(Suprimido)

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS, para atender as necessidades do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

- LOCAL, DATA E HORA

1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de abril de 2022, às 13h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h29min, sendo que todas as referências de tempo



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

observam o horário de Brasília.

- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

[...]

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Licença ambiental para a fabricação do produto pretendido fornecer, emitida pela FEPAM/RS, ou por órgão equivalente no Estado de fabricação do produto, ou ainda pelo Município credenciado à tanto.
- **a.1)** As empresas distribuidoras deverão apresentar a licença ambiental em nome da fabricante do produto, se for o caso.
- **b)** As empresas interessadas no fornecimento de solventes deverão apresentar também, se a respectiva composição química incluir produtos controlados, Licença da Policia Federal, em vigor, para a respectiva manipulação/produção/comercialização.
- **b.1)** As empresas distribuidoras deverão apresentar também, se a respectiva composição química incluir produtos controlados, Licença da Policia Federal, em nome da fabricante, em vigor, para a respectiva manipulação/produção/comercialização, se for o caso.

[...]

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- **10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,

situação em que será declarada vencedora do certame.

- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.
- **10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.
- 10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

[...]

Estância Velha, 30 de março de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH Secretário de Administração e Segurança Pública



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 051/2022, 09 DE MARÇO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Pregão Eletronico de Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisição de TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS, para pintura e demarcação viária, nas vias do município de Estância Velha/RS, descritos no termo de referência, anexo I deste edital.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS, para atender as necessidades do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

- LOCAL, DATA E HORA

- **2** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de abril de 2022, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2** As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.
- **2.3** Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.5** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.6** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.
- **2.7** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.8 Não poderão participar da presente licitação:
- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- **d)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e prazo de entrega dos produtos:

3.3.1. O local de entrega dos produtos será no seguinte endereço:

Rua Monteiro Lobato, nº 75, Bairro Centro, no Município de Estancia Velha/RS;

O horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços.

- **3.3.2.** Prazo para entrega dos produtos: as entregas deverão ser feitas, num prazo máximo de **20 (vinte)** dias após data da solicitação.
- **3.3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.4.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da celebração de contrato de fornecimento, dentro desse período, havendo o interesse do Município e das empresas que tiverem seus preços registrados.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.
- **4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do AnexoIII – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- **a)** Licença ambiental para a fabricação do produto pretendido fornecer, emitida pela FEPAM/RS, ou por órgão equivalente no Estado de fabricação do produto, ou ainda pelo Município credenciado à tanto.
- **b)** As empresas interessadas no fornecimento de *solventes* deverão apresentar também, se a respectiva composição química incluir produtos controlados, Licença da Policia Federal, em vigor, para a respectiva manipulação/produção/comercialização.
- §1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- **§2º** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- §3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- §4º Não serão admitidos documentos com rasuras.
- §5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.
- **6.2.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.
- **10.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.
- **10.6.** No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.7. Serão desclassificadas:
- **10.7.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.9.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.
- **11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.6**. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras, apenas dos itens 001 à 004 do lote único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora. as quais deverão ser entregues conforme prazo e endereço estabelecidos em notificação própria, feita pelo chat. Frente isto, a sessão será suspensa para a referida entrega e análise.
- 12.2 Essas amostras devem vir acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios credenciados e independentes, não superior a 90 dias, atestando a qualidade das tintas. Além disso, a empresa vencedora provisoriamente deverá apresentar, apenas para os itens 001 a 004, uma unidade de cada item, 01 BALDE de 18 litros, nas cores BRANCO/AMARELO, e um galão de 3,6 litros, nas demais cores, na qual será feito teste de aprovação e posterior confirmação com o lote do produto. Não sendo aprovado no teste o mesmo será automaticamente desclassificado passando para o próximo participante para ser feito o teste de aprovação.
- 12.3 As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, individualmente:
- a) Nome e CNPJ da empresa,
- b) Número da licitação;
- c) Marca e número do item ao qual se refere à amostra, correspondente ao da proposta.
- d) cor da tinta branca ou amarela
- e) quantidade contida no recipiente em litros.
- **12.4** As amostras serão submetidas à aprovação do (s) servidor (es) da Prefeitura Municipal de Estância Velha, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital.
- **12.5** A Prefeitura Municipal de Estância Velha, reserva-se no direito de aceitar ou não as amostras, caso não atendam as especificações exigidas.
- **12.6** A Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do responsável pela análise do material, emitirá o Laudo de Avaliação que será remetido à Pregoeira e juntado aos autos da licitação para fins de julgamento



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do certame.

12.7 Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada provisoriamente como vencedora, a Pregoeira poderá examinar as amostras das licitantes subsequentes, na ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, verificando a aceitabilidade da amostra e sua classificação, passando então a análise da habilitação, até o julgamento que determine a empresa definitivamente vencedora.

12.8 Para os itens 001 a 004 do lote único, descrito no Termo de Referência, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a norma CET-ETSH-14.

Obs. 1: O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 90 dias e deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, comprovando assim que a empresa responsável pela entrega destes materiais, faz periodicamente analise da qualidade de seus produtos.

Obs. 2: Os laudos deverão apresentar resultados conforme os requisitos abaixo: Serão rejeitados os lotes que não atenderem ao disposto nas Tabelas 1 e 2, que seguem:

TABELA 1 - REQUISITOS QUA	ANTITATIVOS		
REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO	
Consistência UK	85	100	
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-	
Estabilidade na armazenagem:-alteração de consistência			
(UK)		10	
Tempo de secagem(0,4mm), No-Pick-up time, minutos	-	15	
Resistência á abrasão na cor branca, litros	130	-	
Resistência á abrasão outras cores, litros	100	-	
Determinação do teor de pigmentação:			
Tinta branca(diósxido de titânio TiO2), %	16	-	
Tinta amarela(cromato de chumbo PbCrO),%	10		
Massa específica, g/cm³	1,45	-	
TABELA 2 - REQUISITOS QUALITATIVOS			
Cor Munsell-Munsell book of colors	Satisfatória		
* Tinta metacrílica na cor Branca	N9,5 tolerâncias N9	0,0	
* Tinta metacrílica na cor amarela	10YR7,5/14 e suas tolerâncias		
* Tinta metacrílica na cor Preta	N0,5 tolerâncias 2,0		
Breus e derivados	Ausentes		



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo	800h
Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato, e ausência de estireno.

Condições Técnicas

Requisitos Quantitativos

Conforme Tabela 1

Requisitos Qualitativos

Conforme Tabela 2

Aceitação e Rejeição

As partidas que satisfazem às condições das seções 1 e 2, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.

A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços.
- **13.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **13.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- **14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- **16.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **18.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **18.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **18.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **18.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- **18.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **18.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- **19.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.
- § 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
- § 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- § 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.
- **20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Estância Velha, 09 de março de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LETÍCIA ESCHER BAUER Secretário de Administração e Segurança Pública



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 051/2022, 09 DE MARÇO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. A aquisição de tintas e solventes e microesferas para Sinalização Viária, é necessária para a implementação e manutenção da sinalização viária da Municipalidade:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
001	Tinta AMARELA (Metil metacrilato – Monocomponente), para demarcação viária, atendendo a NORMA CET-ET-SH-14 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AMARELA N 10 YR 7,5/14 (padrão Munssel);	200	BALDE/ LATA
002	Tinta BRANCA (Metil metacrilato – Monocomponente), para demarcação viária, atendendo a NORMA CET-ET-SH-14 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de	180	BALDE/ LATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor BRANCA N 9,5 (padrão Munssel);		
003	Tinta AZUL (Metil metacrilato – Monocomponente), para demarcação viária, atendendo a NORMA CET-ET-SH-14 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AZUL 5PB 2/8 – Tolerância 2,5 PB 4/10 e 10B 4/8, (padrão Munssel);	06	BALDE/ LATA
004	Tinta PRETO (Metil metacrilato – Monocomponente), para demarcação viária, atendendo a NORMA CET-ET-SH-14 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor PRETO N05 (padrão Munssel);.	04	BALDE/ LATA



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

005	SOLVENTE para diluição de tinta a base de metil metacrilato, compatível com os itens 1,2,3 e 4. Embalagem de 18 litros	60	BALDE/ LATA
006	MICROESFERAS REFLETIVAS 25 KG (COMPATÍVEL COM A TINTA LICITADA)	30	SACO

2. A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade maior ou igual a 6 (seis) meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Estar de acordo com todos os Requisitos Quantitativos e Qualitativos das tabelas da norma CET-ET-SH-14.

Ser adequadas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, sendo suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, e deverá ter condições para serem aplicadas por aspersão mecânica ou manual, além de manter consistência apropriada sem a necessidade de adição de outros componentes.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual, e deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

Deverá estar apta para ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Aplicação por aspersão mecânica ou manual;
- b) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C;
- c) Temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- d) Umidade relativa do ar de até 80%.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Quando aplicadas sobre a superfície betuminosa, não deverão apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184:2013. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, e deverá recobrir perfeitamente o pavimento, permitindo a liberação ao tráfego no período máximo de 30 minutos.

A unidade de compra é o balde ou lata com capacidade de 18 (dezoito) litros.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome Comercial;
- b) Cor da Tinta:
- c) Referência quanto à natureza química da resina;
- d) Data de fabricação e prazo de validade;
- e) Nome e endereço do Fabricante;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) Quantidade contida no recipiente em litros;
- g) Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- h) Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

Ainda para os itens 1 a 4, o solvente deverá atender aos seguintes critérios:

- 1. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
- 2. Não deverá modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo).
- 3. Ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
- 4. Quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo, de forma alguma, retardar ou comprometer a secagem da mesma.
- 5. O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.
- 6. Em hipótese alguma deverá ser fornecido material reciclado.
- 7. Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: a) Nome do produto: Diluente para tinta de demarcação viária.
- b) Nome Comercial.
- c) Data de fabricação e prazo de validade.
- d) Nome e endereço do Fabricante.
- e) Quantidade contida no recipiente em litros.
- f) Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

Para o item 006 do lote único, as microesferas de vidro refletivas para sinalização viária, devem ser compatíveis com a tinta licitada.

A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos produtos durante o período de validade.

Em caso de problema apresentado no produto ou que o produto tenha causado, a licitante será comunicada, por escrito, devendo efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

Os fornecedores das embalagens dos itens para pintura viária e sinalização, (latas de tinta solvente, potes de cola, sacos de microesfera de vidro e demais recipientes) serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

Para os itens 001 a 004, do lote único em caso de constatação de eventuais incompatibilidades entre os materiais fornecidos, serão exigidos análise e laudo de laboratório independente, cujos custos ficarão por conta da CONTRATADA.

A exclusivo critério do Município e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de entrega do material pelo licitante vencedor.

Os custos desta análise ficarão a cargo do CONTRATADA, sem custos para o município.

Em caso de desconformidade com os resultados previamente apresentados, o Município poderá cobrar da contratada os custos da análise das amostras, além de recusar a tinta e o solvente entregues



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e que não tenham sido utilizados, e a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a coleta dos mesmos e sua respectiva substituição por produtos que atendam às referidas exigências.

Caso os produtos substituídos também não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas neste Edital e Termo de Referência, serão integralmente devolvidos, podendo o Município cancelar a Ata de Registro de Preços do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

CASO O PRODUTO ESTEJA DESCONFORME, SERÁ NOTIFICADA A EMPRESA PARA A RESPECTIVA TROCA, QUE DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 051/2022, 09 DE MARÇO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

	do mes de	uo	, nas	dependências d	a PREFEIIU	AA WONON AL BE
ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000,						
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO , em face da classificação						
das propostas	apresentadas no Pre	gão Eletrôr	nico N°	, registrada	a na Ata de Ju	Igamento de Preços,
homologada	em, RES	SOLVE REC	GISTRAR	OS PREÇOS	das empresas	s com preços mais
vantajosos, p	or item, para aquisi	ção de TIN	NTAS, S	OLVENTES E M	ICROESFER	AS , para pintura e
demarcação v	viária do município d	e Estância	Velha/RS	, para atender a	s necessidad	es da Secretaria de
Segurança Pu	ıblica do Município de	e Estância V	/elha/RS,	nos termos da Le	ei 8.666/93, co	om a alteração dada
pela Lei 8.883	/94, e Decreto Munici	oal nº. 93/20	13 e 94/2	013, consoante as	s seguintes cla	áusulas e condições:
CLÁUSULA I	- OBJETO					
1. O objeto	o da presente Ata é	o Registro	dos Pre	eços de aquisiç	ão de TINTA	AS, SOLVENTES E
MICROESFER	RAS, para pintura e	demarcaç	ão viária	do município d	le Estância '	Velha/RS, conforme
descrição, ma	rcas e preços constan	tes no Edita	l do Pregâ	ão Eletrônico n.º _	/202, par	a Registro de Preços
nº/202						
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir,						dele poderão advir,
2. A existência	ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado					
	. , ,	ros meios, r	espeitada	a legislação relat	iva a licitaçõe:	s, sendo assegurado
ficando faculta	ada a utilização de out	•	•	0 ,	iva a licitações	s, sendo assegurado
ficando faculta	. , ,	•	•	0 ,	iva a licitaçõe:	s, sendo assegurado
ficando faculta	ada a utilização de out o do registro preferênc	•	•	0 ,	iva a licitaçõe:	s, sendo assegurado
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II	ada a utilização de out o do registro preferênc	•	•	ondições.	iva a licitaçõe: ara o lote aba	•
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO	•	•	ondições.	ŕ	•
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO ENCEDORA,	cia em igualo	dade de c	ondições, pa	ara o lote aba	nixo:
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE LOTE D	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO ENCEDORA,	cia em igualo	dade de c	ondições, pa	ara o lote aba	nixo:
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE LOTE D	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO ENCEDORA,	cia em igualo	dade de c	ondições, pa	ara o lote aba	nixo:
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE LOTE D	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO ENCEDORA,	cia em igualo	dade de c	ondições, pa	ara o lote aba	nixo:
ficando faculta ao beneficiário CLÁUSULA II EMPRESA VE LOTE D ÚNICO	ada a utilização de out o do registro preferênc I – PREÇO ENCEDORA,	UNID.	QTDE	ondições. , pa UNITÁRIO Valor Total R\$	ara o lote aba	nixo:

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
- **2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **3.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.1 A documentação comprobatória para fins de reequilíbrio econômico financeiro, descrita acima, é rol exemplificativo, e não exaustivo, podendo o Município solicitar a requerente outras documentos que comprovem o desequilíbrio alegado, principalmente no tocante a imprevisibilidade do fato superveniente, e ainda documentos que comprovem o preço de mercado.
- **4.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **5.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, e 3.1 acima.
- **7.** Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV-PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

Parágrtafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- **3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local e Horário de entrega dos produtos:

* O local de entrega dos produtos será no seguinte endereço:

Rua Monteiro Lobato, nº 75, Bairro Centro, no Município de Estancia Velha/RS;

O horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços.

- **4 Prazo para entrega dos produtos**: as entregas deverão ser feitas, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após data da solicitação.
- 5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- **6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)....., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **b.1)** advertência;
- **b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).
- **3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
- **4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- **b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- **e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- **1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo.
- Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XIV - DO DIREITO DE REGRESSO

14.1. A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha,	de	 _ de	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		 	
Endereço: CEP: REPRESENTADA I CPF:	POR:		

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS CEP 93600-000

REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 051/2022, 09 DE MARÇO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À						
Prefeitura	a Municipal de Estância Velha	l				
Rua Anita	a Garibaldi, 299 - Centro – Es	tância Velh	a - RS			
Referente	e: Licitação modalidade Pregã	io Nº/_	, Abert	tura de _	de à	shm.
Proponer	nte:					
a) Razão	Social			_		
b) Ender	eço					
c) Telefo	ne E	:-mail				
d) CNPJ:						
Assunto:	PROPOSTA					
MD Preg	oeiro					
Ilmos. Se	enhores da Equipe de Apoio					
Vimos ap	presentar por intermédio desta	ı, a nossa p	roposta p	ara forneci	mento de:	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA
ÚNICO						
Cumpre-	nos informar-lhes ainda que e	examinamo	s os docu	imentos da	licitação, in	teirando-nos dos mesmos
para elab	oração da presente proposta.	ı				
E em cor	nsonância aos referidos docun	nentos, dec	claramos:			
1 - Que e	estamos cientes e concordamo	os com os 7	Termos do	o Edital em	epígrafe e d	as cláusulas da minuta do
contrato	em anexo;					
2 - Que o	prazo de validade da presente	e proposta,	contados	a partir da	data de aber	tura do conjunto proposta,
é de 60 (sessenta) dias;					
3 - Que n	os preços apresentados já es	tão contem	plados to	dos os enca	argos, princip	palmente os impostos e ou
desconto	s ou vantagens, e frete para a	a entrega do	os materia	ais.		
Obs. : O	preenchimento do presente a	nexo acarre	etará a co	nformidade	da proposta	a da licitante com todas as
caracterí	sticas do objeto e exigências o	constantes	no edital.			
Local e D	Oata					
Nome, A	ssinatura e Carimbo da Empre	esa.				